



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **MARTHA PAVÃO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 13.358.408-6 e do CPF N.º 091.940.087-60; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 078/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual "futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Instalação e Desinstalação (se for o caso de substituição), dos Aparelhos de Ar Condicionados, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** - ANEXO I do Edital às fls. 495/503 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 841/843 do processo administrativo n.º 7.877/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Instalação e Desinstalação (se for o caso de substituição), dos Aparelhos de Ar Condicionados, com fornecimento de mão de obra e materiais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 078/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.877/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Instalação e Desinstalação (se for o caso de substituição), dos Aparelhos de Ar Condicionados, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.					
1	<p>FORNECIMENTO DE APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTU'S -</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelhos tipo 17Split Hi-Wall com capacidade de 9.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);• Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;• Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;• Ciclo frio;• Ultra silencioso;• Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;• Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias;• Funções:<ul style="list-style-type: none">o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;o Swing: movimento automático das aletas;o Sleep;o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;o Turbo;o Ajuste de temperatura.• Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;• Partes em aço com proteção anti-corrosiva;• Cor: tons claros;• Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.	UNID	30	AGRATTO	R\$2.990,00	R\$89.700,00
2	<p>INSTALAÇÃO APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTU'S -</p> <p>OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.</p>	UNID	30	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$2.990,00	R\$89.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3	<p>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU'S - Características mínimas obrigatórias: • Aparelhos tipo 17Split Hi-Wall com capacidade de 12.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias; • Funções: o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; o Swing: movimento automático das aletas; o Sleep; o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; o Turbo; o Ajuste de temperatura. • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1; • Partes em aço com proteção anti-corrosiva; • Cor: tons claros; • Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.</p>	UNID	30	AGRATTO	R\$3.590,00	R\$107.700,00
4	<p>INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU'S - OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TERMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.</p>	UNID	30	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$2.990,00	R\$89.700,00
5	<p>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTU'S - Características mínimas obrigatórias: • Aparelhos tipo 18Split Hi-Wall com capacidade de 18.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias; • Funções: o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; o Swing: movimento automático das aletas; o Sleep; o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; o Turbo; o Ajuste de temperatura. • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1; • Partes em aço com proteção anti-corrosiva; • Cor: tons claros; • Classificação A ou B do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.</p>	UNID	20	AGRATTO	R\$4.420,00	R\$88.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

6	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTU'S - OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TERMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.	UNID	20	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$3.200,00	R\$64.000,00
7	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTU'S - Características mínimas obrigatórias: • Aparelhos tipo Split Hi-Wall com capacidade de 22.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias; • Funções: o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; o Swing: movimento automático das aletas; o Sleep; o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; o Turbo; o Ajuste de temperatura. • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1; • Partes em aço com proteção anti-corrosiva; • Cor: tons claros; • Classificação A, B ou C do INMETRO.	UNID	15	AGRATTO	R\$5.290,00	R\$79.350,00
8	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTU'S - OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TERMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.	UNID	15	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$3.400,00	R\$51.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

9	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTU'S -Características mínimas obrigatórias:• Aparelhos tipo Split Hi-Wall com capacidade de 30.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);• Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;• Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;• Ciclo frio;• Ultra silencioso;• Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;• Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias;• Funções:o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;o Swing: movimento automático das aletas;o Sleep;o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;o Turbo;o Ajuste de temperatura. • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;• Partes em aço com proteção anti-corrosiva;• Cor: tons claros;• Classificação A, B ou C do INMETRO.	UNID	15	AGRATTO	R\$7.790,00	R\$116.850,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTU'S - OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TERMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.	UNID	15	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$3.400,00	R\$51.000,00
11	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO-TETO DE 55.000 BTU'S - Características mínimas obrigatórias: • Aparelhos tipo Split piso-teto com capacidade de 55.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor Scholl de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias; • Funções: o Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; o Swing: movimento automático das aletas; o Sleep; o Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;o Função Turbo; o Ajuste de temperatura; • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1; • Partes em aço com proteção anti-corrosiva; • Cor: tons claros; • Classificação A, B ou C do INMETRO.	UNID	15	AGRATTO	R\$13.490,00	R\$202.350,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

12	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO-TETO DE 55.000 BTU'S - OBS: CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TERMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA: 10 MTS.	UNID	15	VILA REFRIGERAÇÃO	R\$4.990,00	R\$74.850,00
VALOR TOTAL						R\$1.104.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 18.530.856/0001-34		Telefone:
Endereço: ESTRADA EMBAIXADOR SÃO VICENTE, LOTE 17, QUADRA 01, LOJA 01, FAZENDINHA		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.984-350
Endereço Eletrônico:		
Representante: ALESSANDRO FERNANDES		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 24.150.879-5/DETRAN/RJ		CPF: 128.772.877-42

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **078/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **078/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **078/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa deverá efetuar a entrega dos bens, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria e/ou Setor correspondente, em perfeitas condições de uso, com base nas especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Endereço que será informado pela Secretaria ou Setor solicitante, posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 078/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 078/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 078/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **078/2022**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.877/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

Alessandro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: